



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 627 , DE 2005.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, §1º, inciso XIII, do Regimento Interno, tendo em vista os artigos 129 e 141, inciso III, da Lei nº 8.112/1990, aplicada nesta Casa por força da Lei nº 197/1991 e do Ato da Mesa Diretora nº 97/1997, considerando o relatório da Comissão de Sindicância constituída pelo Ato do Presidente nº 368/2005, bem como o que consta do Processo nº 001-000633/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência ao servidor DELMIR BARTOLOMEU SOBRINHO, matrícula nº 13.177-39, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, categoria Auxiliar de Informática/Digitador, por infringência do inciso I do art. 116 da Lei nº 8.112/1990, por comprovada falta de zelo na execução das atribuições de seu cargo no período em que esteve lotado no Setor de Execução Orçamentária.

Art. 2º Determinar o registro da penalidade nos assentamentos funcionais do servidor, o qual deverá ser cancelado após o decurso de 3 (três) anos de efetivo exercício, desde que, nesse período, não ocorra nova infração disciplinar.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de outubro de 2005.

Deputado **FÁBIO BARCELLOS**
Presidente